



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

### **LEI Nº 3.746, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) no orçamento vigente nas dotações abaixo:

RED.	UNID.ORÇ.	FUNCIONAL	ECONÔMICA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	Valor
498	02.10.01	26.782.0710.4.114	33.90.30.00	100	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS A SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	30.000,00
499	02.05.03	12.361.0052.4.060	33.90.14.00	101	PAGAMENTO DE DESPESAS COM VIAGEM A SERVIDORES A SERVIÇO FORA DO MUNICIPIO	6.000,00
500	02.05.03	12.361.0052.4.060	33.90.30.00	101	PAGAMENTO DE DESPESAS COM VIAGEM A SERVIDORES A SERVIÇO FORA DO MUNICIPIO	1.500,00
					<b>TOTAL</b>	<b>37.500,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para abertura deste Crédito Especial mencionado no art.1º desta Lei serão objetos da anulação parcial das dotações:

RED.	UNID.ORÇ.	FUNCIONAL	ECONÔMICA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	Valor
079	02.03.01	04.123.0060.4.039	33.90.39.00	100	PAGAMENTO DE FATURAS DE ABSTECIMENTO DE AGUA EM LOGRADOUROS PUBLICOS	30.000,00
146	02.05.04	12.361.0052.4.061	33.90.30.00	101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.000,00
146	02.05.04	12.361.0052.4.061	33.90.30.00	101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500,00
					<b>TOTAL</b>	<b>37.500,00</b>

**Art.3º** A abertura deste Crédito Especial inclui projeto e as ações relacionadas no art.1º desta Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.666/21 e Plano Plurianual nº 3.733/2021.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 02 de fevereiro de 2022.

**MIRO LUCIO PEREIRA**

Prefeito Municipal